

a Rua Landulfo Almeida Filho, Cidade Jardim Cumbica, neste município, identificado como lote 31 da quadra E-1, da gleba C daquele loteamento, inscrição cadastral municipal

093.34.99.0090.00.000., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de agosto de 2024.

6ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036491-93.2023.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LEANDRO SILVA JORGE, ROSANA APARECIDA SILVA JORGE AZEVEDO, RENATA JORGE DE CASTRO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Clara Lucia Ognibene ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Trata-se de ação de Usucapião do imóvel localizado na Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 2105, Edifício Álamo II, apto. 31, Picanço, neste município, inscrição cadastral municipal 083.62.69.0170.03.015., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de setembro de 2024.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE AÇOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convolução de recuperação judicial em falência, PROCESSO Nº 0016315-09.2006.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 28/05/2024 18:15:35, foi encerrada a falência da empresa Açomix Indústria e Comércio de Aço Ltda., como a seguir transcrita: "Ante o exposto HOMOLOGO a prestação de contas do Síndico e DECLARO ENCERRADA, por sentença, a falência de AÇOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA a qual permanecerá responsável pelo pagamento do passivo não adimplido neste procedimento, nos termos da fundamentação. Expeça-se edital de encerramento da falência, o qual deverá conter a íntegra da presente sentença em cumprimento ao artigo 132, §2º, do Decreto-Lei nº 7.661/1945, devolvendo-se os livros ao falido (artigo 132, §3º, do mesmo diploma). Em relação aos honorários dos administradores, fixo a quantia de R\$ 1.164,52 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme indicado pelo atual administrador judicial as fls. 1599 (item 13) e ratificado pelo Ministério Público às fls. 1611. Em relação a atual administradora Laspro Consultores fixo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes. P.I.C.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 09 de outubro de 2024.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ISAMAR COMERCIO DE BRINDES LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0030989-31.2002.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 26/06/2024 22:36:05, foi encerrada a falência da empresa Isamar Comercio de Brindes Ltda, como a seguir transcrita: "Diante de todo o exposto, HOMOLOGO a prestação de contas do Síndico e DECLARO ENCERRADA, por sentença, a Falência da Empresas ISAMAR COMERCIO DE BRINDES LTDA e ISAC J BELLE AGUIAR EPP, na forma do art. 63 da Lei n.11.101/05. DEIXO DE DECLARAR extintas as obrigações da sociedade falida, tal como previsto nos arts. 114-A e 158, V, da Lei 11.101/2005, para preservar os eventuais direitos dos credores, os quais subsistirão até o regular prazo prescricional. Em relação aos honorários dos administradores, diante da concordância do Ministério Público e

ausência de impugnações, acolho a proposta de honorários formulada às fls. 1.398/1.400, item 8, cujos valores deverão ser acrescidos da devida remuneração da conta judicial a partir de 24/07/2019, até o efetivo levantamento. Consigno que para a emissão do mandado de levantamento eletrônico (MLE) deverá a parte interessada, se não o fez, juntar aos autos, devidamente preenchido, o formulário que está disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), no endereço "Despesas Processuais/Orientações Gerais/Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico", devendo constar no campo "Observação" se a conta indicada trata-se de conta corrente ou poupança e o nome do respectivo titular. Em sendo conta poupança, deverá também ser indicado o código da variação. Expeça-se edital de encerramento da falência, o qual deverá conter a íntegra da presente sentença. Fica o falido intimado a retirar os livros que estejam em posse do síndico, nos termos do art. 132, §3º, do Decreto-Lei nº 7.661/1945, ficando autorizada sua destruição, caso decorrido o prazo sem atendimento. Após expedidos os editais e intimadas as partes, aguarde-se o decurso de prazo para recurso. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de outubro de 2024

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1038004-96.2023.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na